SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 023 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **48619525 / 2012**, de interesse de **ALTHAPE ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9 e 10 da Quadra F-17-A, situada à Avenida Assis Chateaubriand, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	**ÁREA**	**862,905 m²**
Frente para a Av. Assis Chateaubriand		30,00m
Fundo confrontando com os Lotes 03 e 07		17,125m+22,485m
Lado direito confrontando com o Lote 11		24,784m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		18,00m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 024 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **9979999 / 1996**, de interesse de **STAMPA REPRODUÇÕES GRAFICAS LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9 e 10, da Quadra D-1, situada às Ruas 4 e 1, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9/10	**ÁREA**	**862,78 m²**
Frente para a Rua 4 e Rua 1		12,00m+25,43m
Lado direito confrontando com o Lote 17		43,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8		34,89m
Pela linha de chanfrado		8,54m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº. 026 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **50213986 / 2012,** de interesse de **INSTITUTO MEDICO DE OFTALMOLOGIALTDA,**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 25,

26 e 30 da Quadra 87, situada à Avenida Alexandre de Morais, com Avenida Padre Orlando de Morais e Rua Luzilândia, Parque Amazônia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/04-25/26-30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/04-25/26-30	**ÁREA**	**2.989,20m²**
Frente para Avenida Padre Orlando de Morais		58,25m
Fundo confrontando com os Lotes 29 e 27 e Rua Luzilândia		45,25m+30,00m+28,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 5 e 24		60,00m
Lado esquerdo confrontando com Avenida Alexandre de Morais		15,00m
Pela linha curva		D=23,55m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº. 027 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.°.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **50227057/ 2012**, de interesse de **JOSELIO GOMES CORREIA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01 e 02, da Quadra 31, situados à Avenida Contorno Sul, Rua Marechal Floriano e Rua Barão do Rio Branco, Bairro Anhanguera, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE01/02	**ÁREA**	**1.077,25 m²**
Frente para Avenida Contorno Sul		21,75m
Fundo confrontando com a Rua Barão do Rio Branco		26,75m
Lado direito confrontando com o Lote 03		35,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua Marechal Floriano		20,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM N° 045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designa servidor para substituir membro de Comissão de Sindicância.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no §3° do art. 6°, do Decreto Municipal n° 3680, de 02 de outubro de 2009,

Considerando a necessidade de substituir o membro da Comissão de Sindicância, conforme Portaria n° 020/2013, tendo em vista o Decreto de nomeação da servidora Iêda Salvador Silva Ramos